REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 341/2024

Altera a Lei nº 10.567, de 1997, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. No caso de ser necessário o comparecimento a determinado local para fazer o cadastro como doador, o servidor público estadual será dispensado do registro do ponto no dia do cadastramento." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 4º da Lei nº 10.567, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

……..……

§ 2º No caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

……..……." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de novembro de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 19/11/2026, às 14:48.